



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020



Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete

OFÍCIO Nº: 302/2018

Ribeirão das Neves, 27 de abril de 2018

Ilmo. Senhor,
Cláudio Couto Terrão / Conselheiro - Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia, nº 1.315, Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG

ASSUNTO: Resposta ao Ofício-Circular Nº 7.352/2018.

Prezado Conselheiro/Presidente,

Com os nossos Cordiais cumprimentos, em atendimento ao Ofício-Circular Nº 7.352/2018, que solicita no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à Regularização funcional dos seguintes agentes:

Arley Valle Soares;
José Carlos de Sales Pereira;
Lucia Maria Alves da R. Coelho;
Vitor Alexander Souza;

Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde notificou todos os servidores solicitados por este E. Tribunal, para que comprovassem o acúmulo de remuneração de cargos, bem como a compatibilidade de horários nos respectivos cargos, conforme cópias que seguem em anexo.

Esclarecemos que o servidor Vitor Alexander apresentou resposta a notificação.

A servidora Lúcia Maria e Arley Valle não apresentaram resposta à notificação e solicitaram pedido de exoneração do cargo.

O servidor José Carlos não foi localizado tendo sido exonerado do cargo que ocupava.

Salientamos ainda que Secretaria Municipal de Saúde não irá realizar pagamentos aos servidores até a devida apuração dos fatos investigados.

Cordialmente,

José Jacinto da Mota Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

José Jacinto da Mota Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local





Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020



CÓPIA

Notificação Extrajudicial

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Pouso Alegre, nº 259, Apto 206, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte – MG.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: VITOR ALEXANDER DE SOUZA.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** o servidor Vitor Alexander de Souza, CPF nº509.341.716-53, nos seguintes termos:

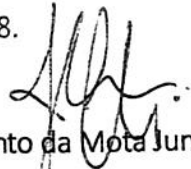
O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

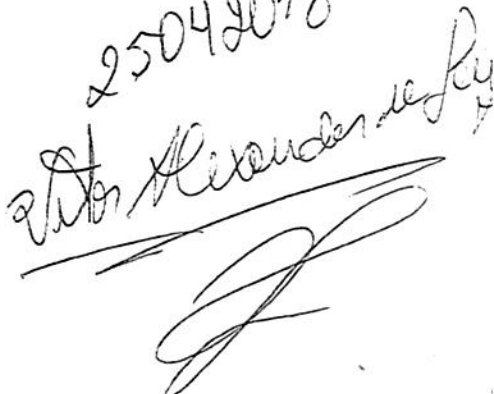
Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

25042018




Resposta à notificação

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Prezado secretário,

Venho, através deste, esclarecer os assuntos referidos em notificação extrajudicial, relativos à acumulação remunerada e à compatibilidade de horário de cargos públicos. Abaixo, apresento uma tabela referente aos dados solicitados.

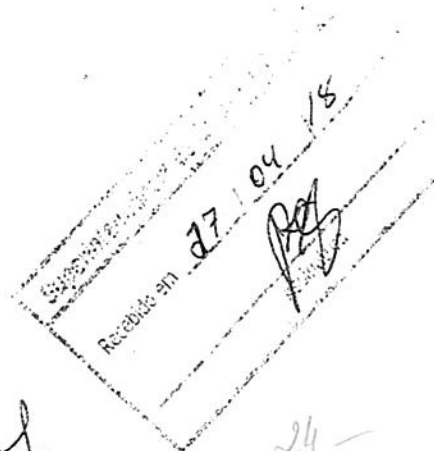
Local	Dia da semana	Horário de entrada	Horário de saída	Tipo de atendimento	Cidade (MG)
P. Hospital Municipal 25 de Maio	Segunda-feira/Terça-feira	7h	7h	Plantão de pediatria (24h)	Esmeraldas
UBR - Arlete	Terça-feira	8h	19h	Atendimento pediátrico	Ribeirão das Neves
Policlínica Santa Clara	Quarta-feira	8h	12h	Atendimento pediátrico	Vespasiano
UBR - Arlete	Quarta-feira	13h	19h	Atendimento pediátrico	Ribeirão das Neves
Policlínica Santa Clara	Quinta-feira	8h	12h	Atendimento pediátrico	Vespasiano
UBR - Arlete	Quinta-feira	13h	18h	Atendimento pediátrico	Ribeirão das Neves
PA Belo Vale	Quinta-feira/Sexta-feira	19h	19h	Plantão de pediatria (24h)	Sete Lagoas

Disponho-me para maiores esclarecimentos.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.


VITOR ALEXANDER DE SOUZA

PEDIATRA - CRMMG - 23926



24 -
+ 19 -
+ 4 -
+ 6 -
+ 4 -
+ 5 -
+ 24 -
59 60



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020



Notificação Extrajudicial

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Júlio Pereira da Silva, nº 350, Apto 702, Bairro Cidade Nova, Município de Belo Horizonte – MG.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: LÚCIA MARIA ALVES DA ROCHA COELHO.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** o servidor Lúcia Maria Alves da Rocha Coelho, CPF nº359.579.486-91, nos seguintes termos:

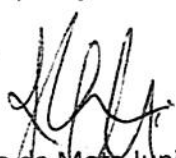
O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

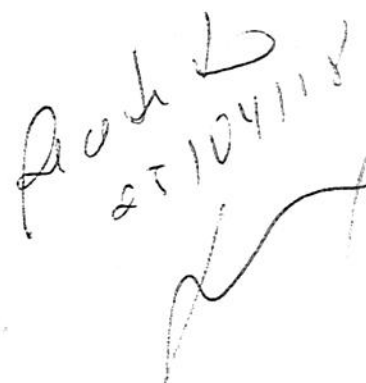
Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local


25/04/18



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



Pedido de Exoneração / Demissão

Eu, MARIA ALVES DA SILVA COSTA
Portador(a) do RG nº 752409
Portador(a) do CPF nº 35957948691, lotado (a) na Secretaria
Municipal de SAÚDE ocupando o cargo de
MÉDICA venho solicitar
meu desligamento do quadro de servidores:

- () nomeados
(☒) contratados (convênios)
() concursados

Desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 25/04/2018 (último dia
trabalhado), pelo motivo de particular

Ribeirão das Neves, 25 de 04 de 2018

Atenciosamente,

Maria Alves da Silva Costa
Assinatura do(a) Servidor(a)

Paracer Corregedoria Municipal

Declaro para os devidos fins que o presente servidor: _____ processo
administrativo disciplinar na Corregedoria Municipal. Portanto fica
_____ o pedido, conforme Leis Complementares Municipais nº 038/06
e nº 039/06.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



CÓPIA

Notificação Extrajudicial

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Senhora das Graças, nº 64, apto 401, Bairro Cruzeiro, Município de Belo Horizonte – MG, CEP 30.310.130.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: ARLEY VALLE SOARES.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE o servidor Arley Valle Soares, CPF nº812.277.016-91, nos seguintes termos:

O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

RECEBIDO


26/04/18



À Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Em resposta à notificação extrajudicial a mim encaminhada pelo Sr. José Jacinto da Mota Júnior, Secretário de Saúde de Ribeirão das Neves, datada de 25 de abril de 2018, questionando a minha compatibilidade de vínculo público em referência às informações solicitadas em Ofício-Circular nº 7.352/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com os seguintes itens:

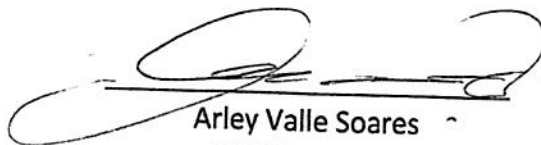
- 1) Acumulação remunerada de cargos públicos
- 2) Compatibilidade de horário de cargos públicos

Em resposta aos itens acima, respondo:

- 1) Existia a acumulação de vínculos públicos através de contratos de serviços médicos. Foi realizada a desvinculação dos vínculos que excediam a previsão legal e já solicitada a atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nesta data;
- 2) Houve compatibilidade e efetiva prestação dos serviços contratados, afastando a ocorrência de dano ao erário.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 27 de abril de 2018


Arley Valle Soares
CRMMG 47.227

Superintendência de Gestão de Pessoas	
Recebido em	27 / 04 / 18
	
Assinatura	



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



Pedido de Exoneração / Demissão

Eu, ARLEY VALE LIMA

Portador(a) do RG nº MG. 6.173.412

Portador(a) do CPF nº 812.277.016-91

Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES, lotado (a) na Secretaria
MEDIO UROLOGISTA ocupando o cargo de

venho solicitar meu desligamento do quadro de servidores:

() nomeados

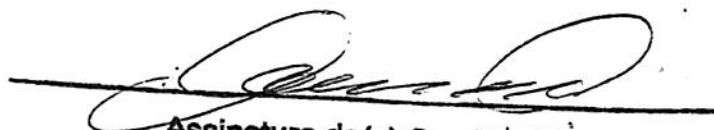
(☒) contratados

() concursados

Desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 27 / 04 / 18 (último dia
trabalhado), pelo motivo de ACÚMULO DE VÍNCULO PÚBLICO
AMARES DE CONTRATO DE SERVIÇO MEDIO. -
MATRICULA: 42.967-6

Ribeirão das Neves, 27 de ABRIL de 20 18.

Atenciosamente,


Assinatura do(a) Servidor(a)

Parecer Corregedoria Municipal

Declaro para os devidos fins que o presente servidor: _____ processo
administrativo disciplinar na Corregedoria Municipal. Portanto fica
_____ o pedido, conforme Leis Complementares Municipais nº 038/06
e nº 039/06.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



Notificação Extrajudicial

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Dr. Rocha, nº 897, Bairro Centro, Município de Pedro Leopoldo – MG.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE o servidor José Carlos de Sales Pereira, CPF nº526.027.966-20, nos seguintes termos:

O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

servidor fora do Estado, município optou pelo desligamento do servidor devido ao prazo de resposta ao TCEMG.

27.04.18


Gracilene dos Santos
Superintendência de Gestão de Pessoas
CEMSA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



MEMO: 097/2018

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.

**DE: SGP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
A(O) SENHOR(A): AMAURY GALINARI DE SOUZA
ASSUNTO: SUSPENSÃO DE ARQUIVO DE PAGAMENTO**

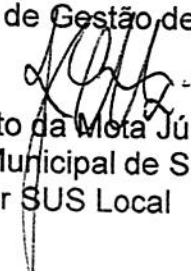
Prezado Senhor,

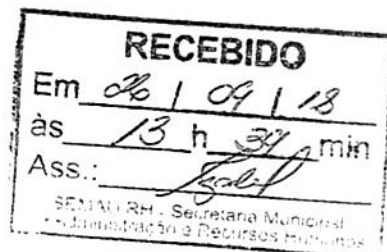
Devido ao recebimento do Ofício-Circular nº 7.352/2018 do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, quanto ao acúmulo de cargos públicos de servidores vinculados ao município de Ribeirão das Neves, solicitamos que não seja feita a transmissão do arquivo de pagamento referente a competência de abril/2018 dos servidores abaixo relacionados, até a apuração dos fatos.

- Arley Valle Soares (41976/42967)
- José Carlos de Sales Pereira (41978)
- Lucia Maria Alves da Rocha Coelho (41167/41293)
- Vitor Alexander de Souza (41196/43910)

Atenciosamente,


Graciliana Souza dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas


José Jacinto da Mota Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local





Gabinete Secretaria de Saúde <gabinetesaudern@gmail.com>



Fwd: URGENTE INTIMAÇÃO - TCEMG

Gabinete Secretaria de Saúde <gabinetesaudern@gmail.com>

Para: gabinete.prefeito@ribeiraodasneves.mg.gov.br, secpresidencia@tce.mg.gov.br

27 de abril de 2018 16:59

Prezada Senhora Luisa Pinho,

Encaminhamos anexo, Ofício 302/2018 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, em resposta ao Ofício-Circular Nº 7.352/2018 da Secretaria-Geral da Presidência / Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG. Salientamos que a apuração dos fatos encontra-se em andamento, e as medidas estão sendo tomadas.

Atenciosamente,

Denize Rodrigues

Gabinete - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
Av. dos Nogueiras, Nº 136 - Centro / Ribeirão das Neves - CEP: 33805-000
Telefones: (031) 3625-9610 / (031) 3627-3685

[Texto das mensagens anteriores oculto]

27041800.PDF
15847K

Fwd: URGENTE INTIMAÇÃO - TCEMG

1 mensagem

gabinete.prefeito@ribeiraodasneves.mg.gov.br <gabinete.prefeito@ribeiraodasneves.mg.gov.br>
Para: Semad <semad@pmrneves.com.br>, Gabinetesaudern <gabinetesaudern@gmail.com>

24 de abril de 201

Boa tarde,

Encaminho esse e-mail para ciência do secretário de Saúde e Administração.

Atenciosamente

Natália Oliveira

— Mensagem original —

Assunto: URGENTE INTIMAÇÃO - TCEMG**Data:** 24-04-2018 15:03**De:** SECRETARIA DA PRESIDENCIA <secpresidencia@tce.mg.gov.br>**Para:** "gabinete.prefeito@ribeiraodasneves.mg.gov.br" <gabinete.prefeito@ribeiraodasneves.mg.gov.br>

Senhor (a) Prefeito (a),

Para fins de ciência e manifestação, encaminho-lhe, em anexo, cópia de ofício subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, bem como planilha nele referenciada.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Luisa Pinho Ribeiro Kaukal

Diretora da Secretaria-Geral da Presidência

**Secretaria-Geral Da Presidência**Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
31 3348-2342 | www.tce.mg.gov.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

"As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."

2 anexos

 Ofício da Presidência.doc
144K Ribeirão das Neves.xlsx
11K

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Ofício-Circular nº 7.352/2018

Ref.: Resultado da Malha de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./2017

Belo Horizonte, 24 de abril de 2018.

Senhor (a) Prefeito (a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício da competência para o controle externo da legalidade, da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade dos atos que geram despesa pública, inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes do quadro anexo.

O inciso XVI do art. 37 da Constituição da República estabelece, como regra geral, a impossibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, prevendo expressamente apenas três situações excepcionais, limitadas, em qualquer hipótese a, no máximo, dois cargos, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Esta Corte de Contas¹, na mesma linha do Superior Tribunal de Justiça – STJ², já entendeu que a acumulação remunerada de cargos públicos em

¹ Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Processo Administrativo nº 682.329. Primeira Câmara. Rel. Cons. Subs. Hamilton Coelho. Julgado em 27/03/2018.



RIBEIRÃO DAS NEVES			MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 03650350688.			
81227701691	ARLEY VALLE SOARES	5	Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará	Ativo	
			Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativo	
			Fund.de Assit.Médica de Urg. Contagem	Contagem	Ativo	
52602796620	JOSE CARLOS DE SALES PEREIRA	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS	Confins	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	Vespasiano	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA	São José da Lapa	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativo	
35957948691	LUCIA MARIA ALVES DA R COELHO	7	PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	Vespasiano	Ativo	
			Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	Belo Horizonte	Ativo	
			Fundo Financeiro	Belo Horizonte	Inativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativo	
			Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará	Ativo	
			Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará	Ativo	
50934171653	VITOR ALEXANDER DE SOUZA	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativo	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	Vespasiano	Ativo	



Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves		
MEDICO	Servidor temporário	20
MEDICO	Servidor temporário	20
MEDICO GENERALISTA	Servidor temporário	12
MED.CIRG.GERAL PLANTONISTA	Servidor temporário	24
MEDICO UROLOGISTA 20H	Efetivo	20
MÉDICO GINECOLOGISTA	Servidor temporário	20
MEDICO	Efetivo	24
MEDICO	Efetivo	20
MED.CIRG.GERAL PLANTONISTA	Servidor temporário	24
MEDICO OBSTETRA	Servidor temporário	12
MEDICO	Servidor temporário	24
MEDICO	Efetivo	20
MEDICO	Efetivo	0
MEDICO AUDITOR	Servidor temporário	12
MEDICO AUDITOR	Servidor temporário	12
MEDICO	Servidor temporário	20
MEDICO	Servidor temporário	20
MEDICO PEDIATRA	Efetivo	12
MEDICO PEDIATRA	Efetivo	20
MEDICO PEDIATRA	Servidor temporário	12
MEDICO	Efetivo	24

SECRETARIA DA PRESIDENCIA



De: Gabinete Secretaria de Saúde <gabinetesaudern@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 27 de abril de 2018 17:00
Para: gabinete.prefeito@ribeiraodasneves.mg.gov.br; SECRETARIA DA PRESIDENCIA
Assunto: Re: URGENTE INTIMAÇÃO - TCEMG
Anexos: 27041800.PDF

Prezada Senhora Luisa Pinho,

Encaminhamos anexo, Ofício 302/2018 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, em resposta ao Ofício-Circular Nº 7.352/2018 da Secretaria-Geral da Presidência / Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG,
Salientamos que a apuração dos fatos encontra-se em andamento, e as medidas estão sendo tomadas.

Atenciosamente,

Luize Rodrigues

*Gabinete - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
Av. dos Nogueiras, Nº 136 - Centro /Ribeirão das Neves - CEP: 33805-000
Telefones: (031) 3625-9610 / (031) 3627-3685*

Em 24 de abril de 2018 17:15, Gabinete Secretaria de Saúde <gabinetesaudern@gmail.com> escreveu:
Prezados,

Acusamos o recebimento.

Att,

*Gabinete - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves
Av. dos Nogueiras, Nº 136 - Centro /Ribeirão das Neves - CEP: 33805-000
Telefones: (031) 3625-9610 / (031) 3627-3685*

TCEMG PROTOCOLO 02/Mai/2018 10:41 0000008513

Em 24 de abril de 2018 16:40, <gabinete.prefeito@ribeiraodasneves.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Encaminho esse e-mail para ciência do secretário de Saúde e Administração.

Atenciosamente

Natália Oliveira



RIBEIRAO DAS NEVES

0000008513 / 2018



Mensagem original -----

Assunto:URGENTE INTIMAÇÃO - TCEMG

Data:24-04-2018 15:03

De:SECRETARIA DA PRESIDENCIA <secpresidencia@tce.mg.gov.br>

Para:"gabinete.prefeito@ribeiraodasneves.mg.gov.br" <gabinete.prefeito@ribeiraodasneves.mg.gov.br>

Senhor (a) Prefeito (a),

Para fins de ciência e manifestação, encaminho-lhe, em anexo, cópia de ofício subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, bem como planilha nele referenciada.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Luisa Pinho Ribeiro Kaukal

Diretora da Secretaria-Geral da Presidência



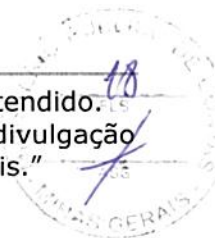
Secretaria-Geral Da Presidência

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
31 3348-2342 | www.tce.mg.gov.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

"As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."





Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete

OFÍCIO Nº: 302/2018

Ribeirão das Neves, 27 de abril de 2018.

Ilmo. Senhor,
Cláudio Couto Terrão / Conselheiro - Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia, nº 1.315, Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG

ASSUNTO: Resposta ao Ofício-Circular Nº 7.352/2018.

Prezado Conselheiro/Presidente,

Com os nossos Cordiais cumprimentos, em atendimento ao Ofício-Circular Nº 7.352/2018, que solicita no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à Regularização funcional dos seguintes agentes:

Arley Valle Soares;
José Carlos de Sales Pereira;
Lucia Maria Alves da R. Coelho;
Vitor Alexander Souza;

Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde notificou todos os servidores solicitados por este E. Tribunal, para que comprovassem o acúmulo de remuneração de cargos, bem como a compatibilidade de horários nos respectivos cargos, conforme cópias que seguem em anexo.

Esclarecemos que o servidor Vitor Alexander apresentou resposta a notificação.

A servidora Lúcia Maria e Arley Valle não apresentaram resposta à notificação e solicitaram pedido de exoneração do cargo.

O servidor José Carlos não foi localizado tendo sido exonerado do cargo que ocupava.

Salientamos ainda que Secretaria Municipal de Saúde não irá realizar pagamentos aos servidores até a devida apuração dos fatos investigados.

Cordialmente,

José Jacinto da Mota Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local


José Jacinto da Mota Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

CÓPIA

Notificação Extrajudicial

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Pouso Alegre, nº 259, Apto 206, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte – MG.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: VITOR ALEXANDER DE SOUZA.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** o servidor Vitor Alexander de Souza, CPF nº509.341.716-53, nos seguintes termos:

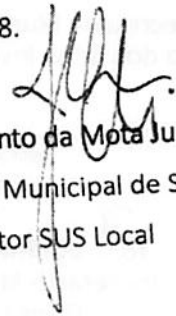
O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

25042018




Resposta à notificação

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Prezado secretário,

Venho, através deste, esclarecer os assuntos referidos em notificação extrajudicial, relativos à acumulação remunerada e à compatibilidade de horário de cargos públicos. Abaixo, apresento uma tabela referente aos dados solicitados.

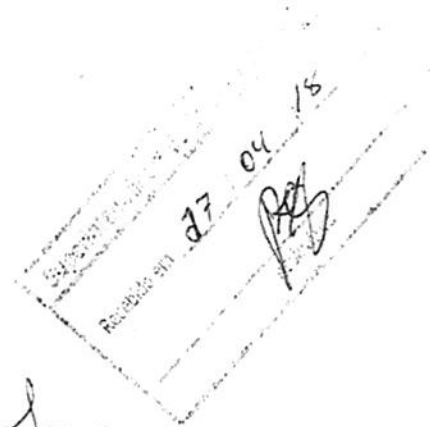
Local	Dia da semana	Horário de entrada	Horário de saída	Tipo de atendimento	Cidade (MG)
Hospital Municipal 25 de Maio	Segunda-feira/Terça-feira	7h	7h	Plantão de pediatria (24h)	Esmeraldas
UBR - Arlete	Terça-feira	8h	19h	Atendimento pediátrico	Ribeirão das Neves
Policlínica Santa Clara	Quarta-feira	8h	12h	Atendimento pediátrico	Vespasiano
UBR - Arlete	Quarta-feira	13h	19h	Atendimento pediátrico	Ribeirão das Neves
Policlínica Santa Clara	Quinta-feira	8h	12h	Atendimento pediátrico	Vespasiano
UBR - Arlete	Quinta-feira	13h	18h	Atendimento pediátrico	Ribeirão das Neves
PA Belo Vale	Quinta-feira/Sexta-feira	19h	19h	Plantão de pediatria (24h)	Sete Lagoas

Disponho-me para maiores esclarecimentos.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.


VITOR ALEXANDER DE SOUZA

PEDIATRA - CRMMG - 23926

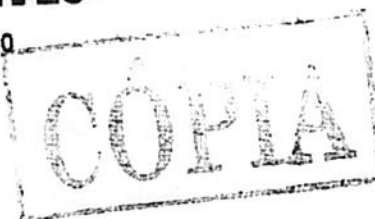




Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

Notificação Extrajudicial



Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Júlio Pereira da Silva, nº 350, Apto 702, Bairro Cidade Nova, Município de Belo Horizonte – MG.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: LÚCIA MARIA ALVES DA ROCHA COELHO.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE o servidor Lúcia Maria Alves da Rocha Coelho, CPF nº359.579.486-91, nos seguintes termos:

O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

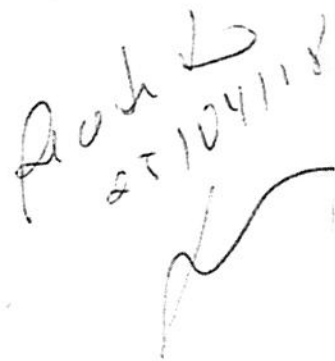
Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local


25/04/18



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

Pedido de Exoneração / Demissão

Eu, JOELIA MARIA ALVES DA SILVA COSTA
Portador(a) do RG nº 750409
Portador(a) do CPF nº 35957948691, lotado (a) na Secretaria
Municipal de SAÚDE ocupando o cargo de
MEDICINA, venho solicitar
meu desligamento do quadro de servidores:

- () nomeados
(x) contratados (convênios)
() concursados

Desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 25/04/2018 (último dia
trabalhado), pelo motivo de parabenizar

Ribeirão das Neves, 25 de 04 de 20 18

Atenciosamente,

Joelia Maria Alves da Silva Costa
Assinatura do(a) Servidor(a)

Parecer Corregedoria Municipal

Declaro para os devidos fins que o presente servidor: _____ processo
administrativo disciplinar na Corregedoria Municipal. Portanto fica
_____ o pedido, conforme Leis Complementares Municipais nº 038/06
e nº 039/06.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

CÓPIA

Notificação Extrajudicial

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Senhora das Graças, nº 64, apto 401, Bairro Cruzeiro, Município de Belo Horizonte – MG, CEP 30.310.130.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: ARLEY VALLE SOARES.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE o servidor Arley Valle Soares, CPF nº812.277.016-91, nos seguintes termos:

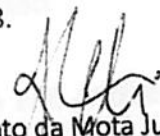
O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

RECIBO

26/04/18



À Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Em resposta à notificação extrajudicial a mim encaminhada pelo Sr. José Jacinto da Mota Júnior, Secretário de Saúde de Ribeirão das Neves, datada de 25 de abril de 2018, questionando a minha compatibilidade de vínculo público em referência às informações solicitadas em Ofício-Circular nº 7.352/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com os seguintes itens:

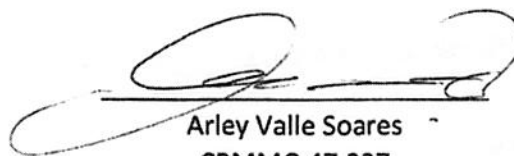
- 1) Acumulação remunerada de cargos públicos
- 2) Compatibilidade de horário de cargos públicos

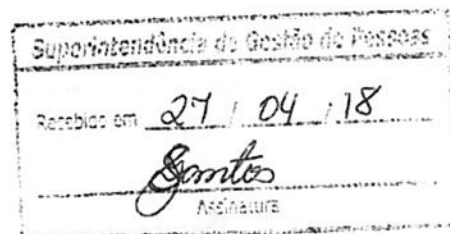
Em resposta aos itens acima, respondo:

- 1) Existia a acumulação de vínculos públicos através de contratos de serviços médicos. Foi realizada a desvinculação dos vínculos que excediam a previsão legal e já solicitada a atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nesta data;
- 2) Houve compatibilidade e efetiva prestação dos serviços contratados, afastando a ocorrência de dano ao erário.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 27 de abril de 2018


Arley Valle Soares
CRMMG 47.227





Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2017-2020

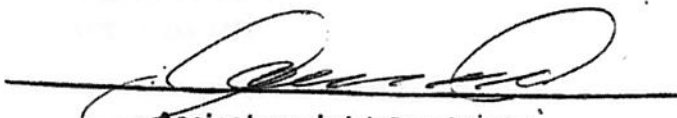
Pedido de Exoneração / Demissão

Eu, ARLEY VALE JÚNIOR
Portador(a) do RG nº MG. 6.173.412
Portador(a) do CPF nº 812.277.016-91, lotado (a) na Secretaria
Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES ocupando o cargo de
MÉDICO UROLOGISTA, venho solicitar
meu desligamento do quadro de servidores:
() nomeados
(☒) contratados
() concursados

Desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 27 / 04 / 18 (último dia
trabalhado), pelo motivo de ACÚMULO DE VÍNCULO PÚBLICO
ATRAVÉS DE CONTRATO DE SERVIÇO MEDICO.
MATRICULA: 42.967 - 6

Ribeirão das Neves, 27 de ABRIL de 2018.

Atenciosamente,


Assinatura do(a) Servidor(a)

Parecer Corregedoria Municipal

Declaro para os devidos fins que o presente servidor: _____ processo
administrativo disciplinar na Corregedoria Municipal. Portanto fica
_____ o pedido, conforme Leis Complementares Municipais nº 038/06
e nº 039/06.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020



Notificação Extrajudicial

Assunto: Comprovação de compatibilidade de vínculo público.

Local para Notificação: Rua Dr. Rocha, nº 897, Bairro Centro, Município de Pedro Leopoldo – MG.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Notificado: JOSÉ CARLOS DE SALES PEREIRA.

Prezado (a) Servidor(a).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CNPJ 18.314.609/000109, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, José Jacinto da Mota Junior, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE o servidor José Carlos de Sales Pereira, CPF nº526.027.966-20, nos seguintes termos:

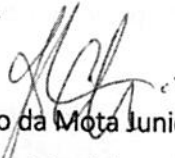
O Município de Ribeirão das Neves foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para a verificação do acúmulo remunerado de cargos públicos.

Para fins de prestar os devidos esclarecimentos ao TCE quanto aos questionamentos solicitados no Ofício-Circular nº 7.352/2018, requisito que V. Sa. informe à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves - MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da presente notificação a seguinte informação:

- Acumulação remunerada de cargos públicos
- Compatibilidade de horário de cargos públicos

Fica V. Sa. advertida que o não atendimento ao solicitado na presente notificação, dentro do prazo concedido poderá sujeitar o notificado às penalidades cabíveis, podendo até mesmo ser aberto Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual irregularidade.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.


José Jacinto da Mota Junior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Servidor fora do Estado, município optou pelo desligamento do servidor devido ao prazo de resposta ao TCEMG.

27.04.18


Gracilene dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas
SEMSA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MEMO: 097/2018

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2018.

**DE: SGP/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
A(O) SENHOR(A): AMAURY GALINARI DE SOUZA
ASSUNTO: SUSPENSÃO DE ARQUIVO DE PAGAMENTO**

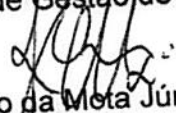
Prezado Senhor,

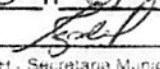
Devido ao recebimento do Ofício-Circular nº 7.352/2018 do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, quanto ao acúmulo de cargos públicos de servidores vinculados ao município de Ribeirão das Neves, solicitamos que não seja feita a transmissão do arquivo de pagamento referente a competência de abril/2018 dos servidores abaixo relacionados, até a apuração dos fatos.

- Arley Valle Soares (41976/42967)
- José Carlos de Sales Pereira (41978)
- Lucia Maria Alves da Rocha Coelho (41167/41293)
- Vitor Alexander de Souza (41196/43910)

Atenciosamente,


Graciliana Souza dos Santos
Superintendente de Gestão de Pessoas


José Jacinto da Mota Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

RECEBIDO	
Em	26 / 04 / 18
às	13 h 39 mi
Ass.:	
SGP/ADM - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	

SECRETARIA DA PRESIDENCIA



De: controlador.controladoria@setelagoas.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de maio de 2018 16:09
Para: SECRETARIA DA PRESIDENCIA
Assunto: Resposta da Malha de Fiscalização nº 01/2017
Anexos: Ofício CGM 255-2018.pdf; Malha de Fiscalização nº01-2017.pdf

Exmo Sr. Cláudio Couto Terrão

DD. Conselheiro - Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Ofício-Circular nº 7.352/2018 – TCE-MG

Exmo. Sr.

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao exposto no Ofício-Circular nº 7.352/2018, servimo-nos do presente expediente para encaminhar anexo, o Ofício CGM 255/2018, oriundo da Controladoria Geral do Município, e documentação que trata das providências tomadas, pelo Município de Sete Lagoas, acerca da da eliminação da existência de acúmulos de cargos por servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

 **Antônio Azevedo Penna**

Controlador Geral do Município

Gentileza acusar recebimento



SETE LAGOAS

0004199410 / 2018

TCEMG PROTOCOLO 24/MAI/2018 15:27 0041994 MA0 10



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



OFÍCIO CGM 255/2018

Sete Lagoas, 17 de maio de 2018

Exmo Sr. Cláudio Couto Terrão
DD. Conselheiro-Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Ofício-Circular nº 7.352/2018 – TCE-MG

Exmo. Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao exposto no Ofício-Circular nº 7.352/2018, servimo-nos do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 371/18/GAB/SMS-SL, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal Ofício e documentação, em anexo, referem-se às informações solicitadas por V. Exa. relativamente às medidas administrativas já tomadas a fim de eliminar a existência de acúmulos de cargos por servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ayrê Azevedo Penna
Controlador Geral do Município

Praça Barão do Rio Branco, 16, 1º andar | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-029
Telefone: (31)3779-7561/(31)3697-3012



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



OFÍCIO CGM 255/2018

Sete Lagoas, 17 de maio de 2018

Exmo Sr. Cláudio Couto Terrão
DD. Conselheiro-Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Ofício-Circular nº 7.352/2018 – TCE-MG

Exmo. Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao exposto no Ofício-Circular nº 7.352/2018, servimo-nos do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 371/18/GAB/SMS-SL, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal Ofício e documentação, em anexo, referem-se às informações solicitadas por V. Exa. relativamente às medidas administrativas já tomadas a fim de eliminar a existência de acúmulos de cargos por servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ayrê Azevedo Penna
Controlador Geral do Município

Praça Barão do Rio Branco, 16, 1º andar | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-029
Telefone: (31)3779-7561/(31)3697-3012



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE



OFÍCIO. 371/18/GAB/SMS-SL

Sete Lagoas, 14 de maio de 2018.

ASSUNTO: Resposta Intimação TCE/MG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao e-mail encaminhado pela secretaria da presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constando em anexo o Ofício-Circular nº 7.352/2018, assinado pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, informando que o TCE/MG, em virtude da “Malha de Fiscalização nº 01/2017” identificou a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves (médicos acumulando quatro ou mais cargos públicos), vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência prestar os seguintes esclarecimentos:

Imediatamente após tomarmos conhecimento do aludido Ofício, por meio de Memorandos, notificamos os quatro médicos envolvidos para esclarecerem as supostas irregularidades apontadas pelo TCE/MG, bem como para preencherem corretamente a “DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS”.

Conforme documentação acostada, o Dr. Filipe Flávio Rodrigues solicitou rescisão dos contratos perante as prefeituras de Matozinhos e Prudente de Moraes e também seu desligamento do SAMU, permanecendo apenas com dois vínculos, um na prefeitura de Sete Lagoas e outro na prefeitura de São José da Lapa; O Dr. Saulo Terror, optou por manter os vínculos com a prefeitura de Sete Lagoas e com a prefeitura de Sabará e rescindiu os contratos com as prefeituras de Belo Horizonte e Vespasiano; Já o Dr. Vitor Alexander, optou por manter os vínculos com a prefeitura de Sete Lagoas e com a prefeitura de Ribeirão das Neves, assim, rescindiu um dos contratos com a prefeitura de Ribeirão das Neves e o outro com a prefeitura de Belo Horizonte.

Em relação ao Dr. André Luiz Barbosa Rocha, o qual além de possuir outros vínculos com os Municípios de Belo Horizonte, Inhaúma e Matozinhos, possui um vínculo de médico efetivo com a Administração Municipal e mais dois contratos com a Secretaria Municipal de Saúde, apesar do mesmo não ter apresentado nenhuma documentação, informou verbalmente a Assessoria de Gestão de Pessoas dessa Secretaria que se encontra de férias e que depois irá se desligar do Hospital Municipal e do Samu e também dos Municípios de Belo Horizonte e Inhaúma.



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

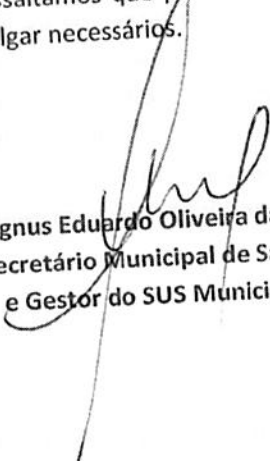
SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE

Encaminhamos em anexo cópia de toda documentação para que o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito possa responder ao Conselheiro-Presidente do TCE/MG conforme solicitado no Ofício-Circular nº 7.352/2018.

Por fim, insta esclarecer que todos os casos serão encaminhados à Corregedoria do Município para instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Atenciosamente,


Magnus Eduardo Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS Municipal

*A
Ass. Jurídica
P/ formalizar
resposta*

Exmo. Sr.
Leone Maciel Fonseca
Prefeito Municipal de Sete Lagoas/MG.

Assunto:

URGENTE INTIMAÇÃO - TCEMG

De: SECRETARIA DA PRESIDENCIA <secpresidencia@tce.mg.gov.br>
Para: prefeito@setelagoas.mg.gov.br <prefeito@setelagoas.mg.gov.br>
Data: 24/04/2018 16:24

- Ofício da Presidência.doc (143 KB)
- Sete Lagoas.xlsx (10 KB)

Senhor (a) Prefeito (a),

Para fins de ciência e manifestação, encaminho-lhe, em anexo, cópia de ofício subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, bem como planilha nele referenciada.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Luisa Pinho Ribeiro Kaukal

Diretora da Secretaria-Geral da Presidência

**Secretaria-Geral Da Presidência**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
31 3348-2342 | www.tce.mg.gov.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."

05 18
Incidência

SMS
De: Magnus.

Para ciência e providências de caráter de urgência, medidas tomadas deverão ser reportadas ao TCE - MG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Ofício-Circular nº 7.352/2018

Ref.: Resultado da Malha de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./2017

Belo Horizonte, 24 de abril de 2018.

Senhor (a) Prefeito (a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício da competência para o controle externo da legalidade, da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade dos atos que geram despesa pública, inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes do quadro anexo.

O inciso XVI do art. 37 da Constituição da República estabelece, como regra geral, a impossibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, prevendo expressamente apenas três situações excepcionais, limitadas, e qualquer hipótese a, no máximo, dois cargos, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Esta Corte de Contas¹, na mesma linha do Superior Tribunal de Justiça – STJ², já entendeu que a acumulação remunerada de cargos públicos em

¹ Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Processo Administrativo nº 682.329. Primeira Câmara. Rel. Cons. Subs. Hamilton Coelho. Julgado em 27/03/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



desacordo com a Constituição enseja a determinação de ressarcimento ao erário do valor do prejuízo apurado.

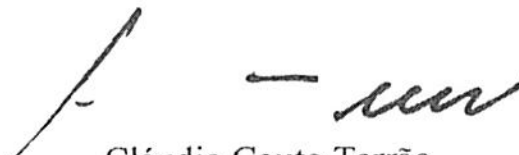
Diante disso, tendo sido constatada a existência de conjunto indiciário gravíssimo, indicando a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos, a partir de informações prestadas por Vossa Excelência e pelos gestores de outros órgãos e entidades estaduais e municipais, determino que seja comprovada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional de seus agentes.

Para tanto, deverão ser adotadas, se for o caso, as medidas administrativas necessárias a garantir que o servidor opte por um dos cargos inacumuláveis, a paralisação dos pagamentos efetuados sem a correspondente prestação dos serviços e a apuração de eventual dano ao erário decorrente da impossibilidade de cumprimento das obrigações pelas quais já fora remunerado.

As informações acima requeridas deverão ser encaminhadas mediante o e-mail secpresidencia@tce.mg.gov.br.

A ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito do Tribunal de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis.

Atenciosamente,


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr(a). Prefeito (a) Municipal de Sete Lagoas

² Superior Tribunal de Justiça. AgRg no AREsp 327992/SP. Segunda Turma. Rel. Min. Humberto Martins. Julgado em 27/08/2013.

LEONE MACIEL FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 15406156691, e MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 03523756715, respectivamente, Prefeito e ex-Prefeito Municipal de Sete Lagoas

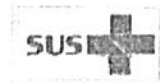
e ex-Prefeito Municipal de Sete Lagoas									
SETE LAGOAS									
05254141697	ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativ o	TEC.N.S- MED.AUDIT.I	Efetivo	20	
			HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	Belo Horizonte	Ativ o	MEDICO I (BASE)	Servidor temporário	24	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAUMA	Inhaúma	Ativ o	MEDICO PLANTONISTA	Servidor temporário	0	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS	Matozinhos	Ativ o	MEDICO CLINICO	Efetivo	0	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativ o	MEDICO	Efetivo	12	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativ o	MEDICO CLINICO	Efetivo	12	
06981368617	FILIPPE FLAVIO RODRIGUES	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS	Prudente de Moraes	Ativ o	MEDICO PLANTON.XII	Servidor temporário	0	
		5	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS	Matozinhos	Ativ o	MEDICO PEDIATRA	Servidor temporário	0	
		5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativ o	MEDICO	Efetivo	12	
		5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativ o	MEDICO CLINICO	Efetivo	12	
		5	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAPA	São José da Lapa	Ativ o	MEDICO PLANTONISTA	Efetivo	12	
05201464688	SAULO TERROR GIESBRECHT	5	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	Belo Horizonte	Ativ o	MEDICO I	Servidor temporário	12	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	Vespasiano	Ativ o	MEDICO	Servidor temporário	24	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativ o	MEDICO CLINICO	Efetivo	1 2
		Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará	Ativ o	MEDICO PLANTONISTA	Servidor temporário	1 0
		Hospital Municipal Odilon Behrens	Belo Horizonte	Ativ o	MEDICO I (BASE)	Servidor temporário	2 4
509341716 53	VITOR ALEXANDER DE SOUZA	4 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativ o	MEDICO PEDIATRA	Efetivo	1 2
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativ o	MEDICO PEDIATRA	Efetivo	2 0
		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativ o	MEDICO PEDIATRA	Servidor temporário	1 2
		PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	Vespasiano	Ativ o	MEDICO	Efetivo	2 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Memorando nº 129/AGP/2018

Sete Lagoas, 04 de maio de 2018.

Para: Dr. André Luiz Barbosa Rocha
Médico das Unidades de Urgência e Emergência da Rede Pública de Saúde Municipal de Sete Lagoas/MG (Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)

Prezado Dr. André,

Por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, assinado pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, tomamos conhecimento que o TCE/MG, em virtude da "Malha de Fiscalização nº 01/2017", constatou que Vossa Senhoria supostamente está acumulando 6 (seis) cargos públicos, conforme vínculos relacionados abaixo:

- 3 (três) na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;
- 01 (um) no Hospital Municipal Odilon Behrens, vinculado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Inhaúma; e
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Insta esclarecer que a Constituição da República dispõe em seu artigo 37, inciso XVI, alínea "c" que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, para dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

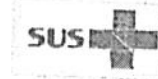
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE



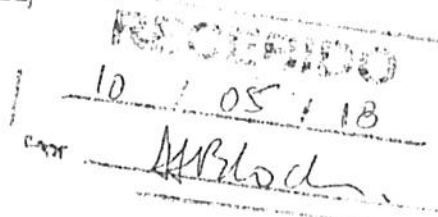
Diante da gravidade da constatação realizada pelo TCE/MG e, em atenção à recomendação feita pelo aludido Tribunal, solicitamos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do presente, o servidor esclareça as supostas irregularidades ora informadas, bem como preencha corretamente a "DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS" anexa.

Por fim, esclarecemos que as informações prestadas pelo servidor serão remetidas ao TCE/MG.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

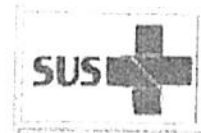
Atenciosamente,


Glacy Ferreira Maciel
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, ANDRÉ LUIZ BARBOSA ROCHA, portador do CPF nº 052.541.416-97 e carteira de identidade 10.613.596, DECLARO para fins de exercício no cargo público de MECÂNICO, em conformidade com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, que:

☐ NÃO exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) que seja incompatível com o cargo que exerço/exercerei no Município de Sete Lagoas e NÃO recebo qualquer remuneração advinda de outras instituições da Administração Pública.

☒ Sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) acumulável, conforme contracheque em anexo, o qual possui compatibilidade de horários com o cargo descrito na presente.

☐ NÃO recebo proventos de aposentadoria.

☐ Recebo proventos de aposentadoria do seguinte Órgão: _____
Nome do Órgão

Declaro, ainda, que estou ciente que o artigo 299 do Código Penal¹ tipifica como crime a declaração falsa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sete Lagoas, 7 de 5 de 2018.

SERVIDOR

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DRH

Prezados Senhores,

Eu, SAULO TERROR GIESBRECHT, venho através desta, solicitar de V.Sas., providenciar minha RESCISÃO CONTRATUAL, a partir de 02/05/2018, por motivos pessoais.

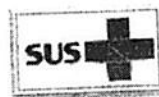
Vespasiano, 02 de maio de 2018.

Saulo Terror Giesbrecht
SAULO TERROR GIESBRECHT

02/05/2018
19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Recebido

Memorando nº 131/AGP/2018

Sete Lagoas, 04 de maio de 2018.

Para: Dr. Vitor Alexander
Médico das Unidades de Urgência e Emergência da Rede Pública de Saúde
Municipal de Sete Lagoas/MG (Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato e
Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)

Prezado Dr. Vitor,

Por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, assinado pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, tomamos conhecimento que o TCE/MG, em virtude da "Malha de Fiscalização nº 01/2017", constatou que Vossa Senhoria supostamente está acumulando 4 (quatro) cargos públicos, conforme vínculos relacionados abaixo:

- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;
- 02 (dois) na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves; e
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Insta esclarecer que a Constituição da República dispõe em seu artigo 37, inciso XVI, alínea "c" que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, para dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

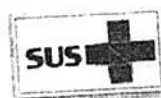
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE



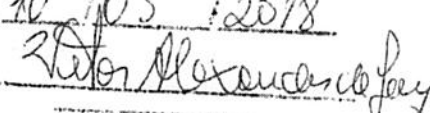
Diante da gravidade da constatação realizada pelo TCE/MG e, em atenção à recomendação feita pelo aludido Tribunal, solicitamos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do presente, o servidor esclareça as supostas irregularidades ora informadas, bem como preencha corretamente a "DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS" anexa.

Por fim, esclarecemos que as informações prestadas pelo servidor serão remetidas ao TCE/MG.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

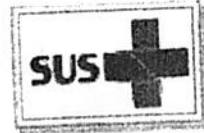
Atenciosamente,


Glacy Ferreira Maciel
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIDO
10/05/2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, VITOR ALEXANDER SOUZA, portador do CPF nº 509341716-53 e carteira de identidade M-1754127, DECLARO para fins de exercício no cargo público de REDACTA, em conformidade com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, que:

☐ NÃO exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) que seja incompatível com o cargo que exerço/exercerei no Município de Sete Lagoas e NÃO recebo qualquer remuneração advinda de outras instituições da Administração Pública.

☒ Sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) acumulável, conforme contracheque em anexo, o qual possui compatibilidade de horários com o cargo descrito na presente.

☒ NÃO recebo proventos de aposentadoria.

☐ Recebo proventos de aposentadoria do seguinte Órgão: _____
Nome do Órgão

Declaro, ainda, que estou ciente que o artigo 299 do Código Penal¹ tipifica como crime a declaração falsa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sete Lagoas, 08 de Maio de 2018.

Vitor Alexandre Souza
SERVIDOR

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

EU, VITOR ALEXANDER DE SOUZA



Declaro que permaneci em 2 vínculos públicos:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE Patrocinio dos Mús.

S. Lagoas 10.05.2018

Vitor Alexander de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16
SETE LAGOAS
3137797000
24.996.969/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 03/2018
SALÁRIO

Código: 5004855 Nome: VITOR ALEXANDER DE SOUZA
Lotação: 501009-P.A. BELO VALE - EFETIVO

Função: MEDICO PEDIATRA
Bco/Ag/Cta: 341 / 6401-0 / 31827-1

Padrão: 5

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0006	TRINIOS	8,00	1.101,52	
0011	INSALUBRIDADE - SMS	1,00	190,80	
0249	GRATIF. PLANTAO 2º A 6ºD LC190/16	10,00	13.384,70	
0293	PROGRESSÃO ANT NIVEL 5 16% - LC 183	1,00	189,92	
R901	%INSS S/ SALÁRIO	11,00		621,04
R913	% IRRF S/SALARIO	27,50		3.048,26
MENSAGEM :			Total dos Vencimentos	Total dos Descontos
			14.866,94	3.669,30
			Liquido a Receber	11.197,64
Sal. Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
1.376,90	14.866,94	0,00	0,00	14.866,94

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Código de Autenticação: 50048554030201811718207

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.

Para Verificar Autenticidade Acesse: www. setelagoas.mg.gov.br

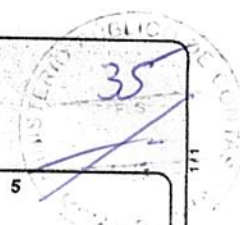
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16

SETE LAGOAS

3137797000

24.996.969/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO**REF. AO MÊS 02/2018****SALÁRIO**

Idigo: 5004855 Nome: VITOR ALEXANDER DE SOUZA

Função: MEDICO PEDIATRA

Padrão: 5

Matrícula: 501009-P.A. BELO VALE - EFETIVO

Bco/Ag/Cta: 341 / 6401-0 / 31827-1

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0006	TRIENIOS	8,00	1.090,62	
0011	INSALUBRIDADE - SMS	1,00	190,80	
0031	ADICIONAL DE FERIAS	30,00	3.947,58	
0249	GRATIF. PLANTAO 2ª A 6ªD LC190/16	8,00	10.601,76	
0282	GRATIFICAÇÃO DESEMPENHO - SMS	1,00	340,82	
0293	PROGRESSÃO ANT NIVEL 5 16% - LC 183	1,00	188,04	
R901	%INSS S/ SALÁRIO	11,00		621,04
R913	% IRRF S/SALARIO	27,50		3.458,75
MENSAGEM :			Total dos Vencimentos	Total dos Descontos
			16.359,62	4.079,79
			Líquido a Receber	12.279,83

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Código de Autenticação: 50048554021201817172809

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br

Sal. Base

1.363,28

Base Previdência

16.359,62

Base FGTS

0,00

FGTS do Mês

0,00

Base IRRF

16.359,62



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES
18.314.609/0001-09
FOLHA DO MES

UNIDADE: 001004	SUP. ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO	EMIÇÃO: 10/05/2018		
NOME: VITOR ALEXANDER DE SOUZA	MATRÍCULA: 43910	REFERÊNCIA: Abril/2018		
CPF: 509.341.716-53	PIS/PASEP: 17040481004	SITUAÇÃO: CONCURSADO		
Prov. por concurso: 0559	MEDICO PEDIATRA	NÍVEL: TA011 0A		
Admissão: 15/12/2015				
Prov. sem concurso:				
Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
P101	VENCIMENTO		2.462,05	
P186	ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80	
P360	GRATIFICACAO ESP.MEDIC	30 %	738,62	
D600	INSS	11 %		0,00
D602	IRRF	27.5 %		818,33
P650	AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	117,77	
CONSIGNAVEL: R\$ 493.11			TOTAL: 3.509,24	TOTAL: 818,33
			VALOR LÍQUIDO	2.690,91
Salário Base	Sal. Contr. Previdenciária	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
2.462,05	3.391,47	0,00	0,00	3.391,47
0237 - BRADESCO		Agência: 01028		



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES

18.314.609/0001-09

FOLHA DO MES



UNIDADE: 001004

SUP. ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO

EMISSION: 10/05/2018

NOME: VITOR ALEXANDER DE SOUZA

MATRÍCULA: 43910

REFERÊNCIA: Abril/2018

CPF: 509.341.716-53

PIS/PASEP: 17040481004

SITUAÇÃO: CONCURSADO

Prov. por concurso: 0559

MEDICO PEDIATRA

NÍVEL: TA011 0A

Admissão: 15/12/2015

Prov. sem concurso:

Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
P101	VENCIMENTO		2.462,05	
P186	ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80	
P360	GRATIFICACAO ESP.MEDIC	30 %	738,62	
D600	INSS	11 %		0,00
D602	IRRF	27,5 %		818,33
P650	AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	117,77	

CONSIGNAVEL: R\$ 493.11

TOTAL: 3.509,24 TOTAL: 818,33

VALOR LÍQUIDO 2.690,91

Salário Base	Sal. Contr. Previdenciária	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
2.462,05	3.391,47	0,00	0,00	3.391,47

0237 - BRADESCO

Agência: 01028



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

4196

Pedido de Exoneração / Demissão

Eu, MAIOR ALEXANDER DE SOUZA
Portador(a) do RG nº M-1754127
Portador(a) do CPF nº 509341716-53, lotado (a) na Secretaria
Municipal de SAÚDE ocupando o cargo de
MÉDICO PEDIATRA, venho solicitar
meu desligamento do quadro de servidores:

- () nomeados
(☒) contratados
() concursados

Desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 02 / 05 / 2018 (último dia
trabalhado), pelo motivo de COMPATIBILIDADE DE
CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO

Ribeirão das Neves, 02 de Maio de 20 18
(02)

Atenciosamente,

Alexander de Souza
Assinatura do(a) Servidor(a)

Parecer Corregedoria Municipal

Declaro para os devidos fins que o presente servidor: _____ processo
administrativo disciplinar na Corregedoria Municipal. Portanto fica
_____ o pedido, conforme Leis Complementares Municipais nº 038/06
e nº 039/06.



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES

18.314.609/0001-09

FOLHA DO MES



UNIDADE: 001004		SUP. ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO		EMISSÃO: 10/05/2018	
NOME: VITOR ALEXANDER DE SOUZA		MATRÍCULA: 41196		REFERÊNCIA: Março/2018	
CPF: 509.341.716-53		PIS/PASEP: 17040481004		SITUAÇÃO: CONTRATADO	
Prov. por concurso:		NÍVEL:		Admissão: 05/07/2010	
Prov. sem concurso: 0624		MEDICO PEDIATRA		TA011 0A	
Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
P101	VENCIMENTO		2.462,05		
P186	ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80		
P360	GRATIFICACAO ESP.MEDIC	30 %	738,62		
D600	INSS	11 %		0,00	
D602	IRRF	15 %		125,48	
P642	AUXILIO TRANSPORTE	22	268,40		
P650	AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	117,77		
CONSIGNAVEL: R\$ 700,97			TOTAL: 3.777,64	TOTAL: 125,48	
			VALOR LÍQUIDO	3.652,16	
Salário Base	Sal. Contr. Previdenciária	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	
2.462,05	3.391,47	0,00	0,00	3.201,88	
0237 - BRADESCO		Agência: 01028		Conta: 137532-6	



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

18.314.609/0001-09

FOLHA DO MES

EMIÇÃO: 10/05/2018

UNIDADE: 001004 SUP. ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO

NOME: VITOR ALEXANDER DE SOUZA

MATRÍCULA: 41196

REFERÊNCIA: Abril/2018

CPF: 509.341.716-53

PIS/PASEP: 17040481004

SITUAÇÃO: CONTRATADO

Prov. por concurso:

NÍVEL:

Admissão: 05/07/2010

Prov. sem concurso: 0624 MÉDICO PEDIATRA

TA011 0A

Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
P101	VENCIMENTO		2.462,05	
P186	ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80	
P360	GRATIFICAÇÃO ESP. MÉDICO	30 %	738,62	
D600	INSS	11 %		0,00
D602	IRRF	15 %		125,48
P650	AUX. ALIMENTAÇÃO CH <30	22	117,77	

CONSIGNÁVEL: R\$ 700,97

TOTAL: 3.509,24

TOTAL: 125,48

VALOR LÍQUIDO

3.383,76

Salário Base	Sal. Contr. Previdenciária	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
2.462,05	3.391,47	0,00	0,00	3.201,88

0237 - BRADESCO

Agência: 01028

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Eu, **VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA**, detentor do cargo de **MÉDICO**, venho por meio desta, exoneração do cargo a partir do dia **02 de maio de 2018**, por motivo compatibilidade de cargos públicos e extrapolação de 60 horas semanais nesses cargos. Sem mais para o momento.

02 MAIO 2018

VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA
Servidor

1º TABELIONATO DE NOTAS VESPASIANO (MG) - Tabelião: FLÁVIA MAFRA GIFFONI
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 466 - Centro - CEP 33200-000 - Telefone: (31) 3621-1616

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA

Selo:
CMQ11173

Dou F. & Escrevente - BIANCA APARECIDA VIANA DOS SANTOS 811552

Data/Hora da utilização: 02/05/2018 14:58:11

Emol.: R\$ 4,53 Rec.: R\$ 0,27 TJJ.: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29



Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CMQ 11173

Sem Produtividade e sem
marcadores na faixa etária < 2 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
MINAS GERAIS

Av. Prefeito Sebastião Fernandes - Centro

CEP 33200000 - VESPASIANO

C.N.P.J.: 18.715.425/0001-42

FONE: (31)3629-9800

REQUERIMENTO

Protocolo Externo

004212/2018

CPF.: 509.341.716-53

Requerente.: VITOR ALEXANDER DE SOUZA

Número: 259

Compl.: AP 501

Endereço....: RUA POUSO ALEGRE

C.E.P.: 31.110-10

Bairro.....: FLORESTA

Uf: MG

Fone: (31) 3425-5548

Município...: BELO HORIZONTE

Serviço Solicitado

Assunto.....: EXONERACAO

Sub-Assunto.: EXONERACAO

Observação: SMA

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31)3629-9800.

Em 02/05/2018

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 10780

Nome.....: RAFAELA MOREIRA DA SILVA COSTA

Assinatura: *Rafaela*



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: VESPASIANO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA DE PAGAMENTO
ORDEM - ALFABÉTICA
REFERENCIA: FEVEREIRO/2018
TIPO CÁLCULO: 01-FOLHA MENSAL

10 2018 14:08



RESA: PREFEITURA MUNICIPAL

RÍCULA	NOME DO SERVIDOR		NÍVEL/ PADRÃO - FUNÇÃO		REF.	PROVENTOS	ADMISSÃO	SITUAÇÃO	LÍQUIDO
	VERBA	TIPO	DESCRICAÇÃO						
51 / 8	VITOR ALEXANDER DE SOUZA		IX / E	- MEDICO			03/11/2004	EFETIVO	
	101	P	SALARIO		120,00	1.144,29			
	113	P	INSALUBRIDADE		20,00%	228,86			
	133	P	QUINQUENIO		2,00	228,86			
	178	P	INSALUB. - DOBRA TUR		130/136	213,50			
	500	P	DOBRA DE TURNO MÉDIC			1.067,51			
	203	P	PREVIDENCIA MUNICIPA					317,13	
	204	P	IMPOSTO DE RENDA					35,42	
TOTAL.....:						2.883,02		352,55	2.530,47

RESUMO GERAL

Total da Base do I.N.S.S.:	0,00	Total da Base do I.P.S.E.M.G.:	0,00
Total do I.N.S.S. Funcional:	0,00	Total do I.P.S.E.M.G. Funcional:	0,00
Total do I.N.S.S. Patronal:	0,00	Total do I.P.S.E.M.G. Patronal:	0,00
Total da Base Previdência Própria:	2.883,02	Total da Base do I.R.R.F.:	2.376,30
Total da Previdência Própria Funcional:	317,13	Total do Abono Família:	0,00
Total da Previdência Própria Patronal:	576,60	Total do Salário Família:	0,00
Total da Base Previdência Própria 13:	0,00	Total do Salário Maternidade INSS:	0,00
Total da Previdência Própria Funcional 13:	0,00	Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00
Total da Previdência Própria Patronal 13:	0,00		

TOTAL GERAL FUNCIONARIOS

TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO ...:

1
2.883,02 352,55 2.530,47

RTAMENTO	SETOR	SEÇÃO	INDICE		PÁGINA
			MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	
			005251	VITOR ALEXANDER DE SOUZA	001



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: VESPASIANO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA DE PAGAMENTO
ORDEN - ALFABÉTICA
REFERENCIA: FEVEREIRO/2018
TIPO CÁLCULO: 01-FOLHA MENSAL

03/11/2004

0 mai 2018 14:08
FOLHA: 1

RESA:	PREFEITURA MUNICIPAL	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL/PADRÃO-FUNÇÃO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
VERBA	TIPO	DESCRIÇÃO	REF	PROVENTOS	DESCONTOS
51 / 8	VITOR ALEXANDER DE SOUZA	IX / E - MEDICO			EFETIVO
101	P	SALARIO	120,00	1.144,29	
113	P	INSALUBRIDADE	20,00%	228,86	
133	P	QUINQUENIO	2,00	228,86	
178	P	INSALUB. - DOBRA TUR	130/136	273,50	
500	P	DOBRA DE TURNO MEDIC		1.067,51	
203	P	PREVIDENCIA MUNICIPAL			
204	P	IMPOSTO DE RENDA			
		TOTAL.....		2.883,02	2.530,47
RESUMO GERAL					
Total da Base do I.N.S.S.:	0,00	Total da Base do I.P.S.E.M.G.:	0,00		
Total do I.N.S.S. Funcional:	0,00	Total do I.P.S.E.M.G. Funcional:	0,00		
Total do I.N.S.S. Patronal:	0,00	Total do I.P.S.E.M.G. Patronal:	0,00		
Total da Base Previdência Própria:	2.883,02	Total da Base do I.P.S.E.M.G.:	2.376,30		
Total da Previdência Própria Funcional:	317,13	Total do Abono Família:	0,00		
Total da Previdência Própria Patronal:	576,60	Total do Salário Família:	0,00		
Total da Base Previdência Própria 13:	0,00	Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00		
Total da Previdência Própria Funcional 13:	0,00	Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00		
Total da Previdência Própria Patronal 13:	0,00	Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00		
TOTAL GERAL FUNCIONARIOS		TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO		TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	
2.883,02		2.883,02		2.530,47	

Intercorrências - Mês de fevereiro 2018

ARTAMENTO SETOR SEÇÃO MATRICULA NOME DO SERVIDOR PÁGINA

005251 VITOR ALEXANDER DE SOUZA 001